



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 056/2004  
**DE LEI**

~~Autôr~~ CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 233, QUADRA P, DO  
CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO DEZEIRA " (Angela Maria da Silva Lima)  
( A pedido do Sr. Ademar )

Apresentado em 03 de Junho de 2004  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 17 de Junho de 2004

Extraído o autógrafo em 17 de Junho de 2004.  
Subiu a Sanção sob protocolo em 17 de Junho de 2004, pelo ofício n.º 066/2004  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em 09 de Setembro de 2004 no DOJ = Nº 88f

Lei nº 1077/2004.

Secretaria, Japeri 25 de Outubro de 2004.

Luciano



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 233, Quadra F,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 233, Quadra  
F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados o resto mortal de  
ANGELA MARIA DA SILVA LIMA.

Art. 2º - À família de, ANGELA MARIA DA SILVA LIMA,  
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Junho de 2004 .

  
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO



**PROJETO DE LEI N.º / 2004.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 233, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 233, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados o resto mortal de ANGELA MARIA DA SILVA LIMA.

Art. 2.º - À família de, ANGELA MARIA DA SILVA LIMA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

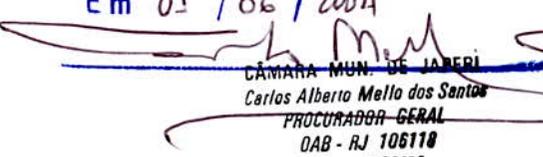
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Maio de 2004 .

  
CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 06 / 2004

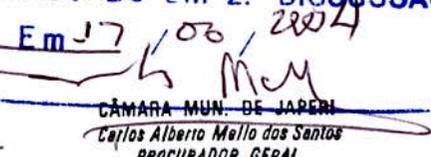
  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 06 / 2004  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 06 / 2004

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

# RECIBO

## Nº 284146

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr. MARIA BETANIA DA SILVA LIMA

a importância de R\$ 42,38

Referente a ANGELA MARIA DA SILVA LIMA

na Sepultura 233 Quadra F

Óbito 70363 Livro 114 FI 80 Cartório 20 CIRCUNSCRIÇÃO

|  |  |                  |       |
|--|--|------------------|-------|
| AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta <b>N E C R O P O L E</b> . | Aluguel                                  |                  | 17,95 |
|  | Abertura e Fechamento                    |                  | 24,43 |
|  | Taxa de Sepultamento                     |                  |       |
|  | Calafeto                                 |                  |       |
|  | Defesa Civil                             |                  |       |
|  | 3% Valor Sépultura                       |                  |       |
|  | Taxa de Exumação                         |                  |       |
|  | Saída dos Ossos                          |                  |       |
|  | Aluguel da Capela                        |                  |       |
|  | Taxa de Conservação                      |                  |       |
|  | Este recibo está incluído na Nota Fiscal | <b>Total R\$</b> |       |

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RECIBO

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25 07.77

Nova Iguaçu, 30 de 04 de 2003

Cesari M de Souza  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1077/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 233, Quadra "F", do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 233, Quadra "F", Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANGELA MARIA DA SILVA LIMA.

Art. 2.º - À família de ANGELA MARIA DA SILVA LIMA sejam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 09 de agosto de 2004

CARLOS MORAES COSTA  
PREFEITO

DOJ: 09/09/2004. nº 88F

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL .

PROJETO N 056 /2004.

AUTORIA CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO CARLOS A. SANTOS MARTINS

, CUJA EMENTA É: " CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 233, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE  
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER  
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

*Marcio F. Romário*

RELATOR {MÁRCIO}

*Romário da Silva*

MEMBRO {ROMÁRIO}

MEMBRO {DARLEI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS  
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE  
CONTAS.

PROJETO N 056 /2004.

AUTORIA CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Márcio R. Francisco  
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CARLOS A. SANTOS MARTINS

, CUJA EMENTA É " CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 233, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE  
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Assunção  
RELATOR {MARCOS}

[Assinatura]  
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}